



SEGUNDO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro em Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito sob o CPF nº 383.499.061-20, residente e domiciliado na Rua Valdivino Fidêncio, nº 330, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE READEQUAR** os preços registrado da empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA** CNPJ nº **00.789.321/0001-17**, estabelecida à Av. Mato Grosso, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Juína – Estado de Mato Grosso, telefone (66) 3566-1240, e-mail: olmieletro@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Andrey Ricardo Ioris**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 1210787-5 SJ/MT e inscrito sob o CPF Nº 907.910.101-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata do Pregão Eletrônico tem por objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática**, para atender às demandas das Secretarias Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo apostilamento está sendo celebrado com base no artigo 124, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021 prevê:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRORROGAÇÕES E DO VALOR REAJUSTADO

3.1. As partes mencionadas resolvem em seu **“Segundo Apostilamento”** alterar a **Cláusula Sexta, de Registro de Preço Originário**, que trata do valor pactuado para a entrega do objeto conforme segue:

3.1.1. Apostila-se o valor unitário dos produtos:

3.1.1.1. **“NOTEBOOK”** que é de **R\$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais)** para **R\$ 7.437,00 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais)** nas futuras aquisições.

3.1.1.2. **“KIT PLACA-MÃE + PROCESSADOR – PLACA MÃE”** que é de **R\$ 1.498,00 (mil quatrocentos e noventa e oito reais)** para **R\$ 1.674,00 (mil seiscentos e setenta e quatro reais)** nas futuras aquisições.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretarias Municipais.



5. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Originária.
- 5.2.** Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.
- 5.3.** Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.
- 5.4.** O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Apostilamento, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Apostilamento.
- 5.5.** E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 15 de julho de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 00.789.321/0001-17

ANDREY RICARDO IORIS

RG nº 1210787-5 SJ/MT e CPF nº 907.910.101-04

FORNECEDOR